



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.512.443/0001-31, com sede na Av. Henriqueto Cardinalli, 931, Bairro Varginha, Cep.: 37.501/150, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Resoluções 001/2022 - CIMASP e 002/2022 - CIMASP, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, com a finalidade de selecionar propostas pelo menor preço unitário, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA (NR10 E NR35) COM EQUIPAMENTOS PARA TRABALHOS EM ALTURA (ABNT E NBR'S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 414/2010 – COM UM TOTAL ESTIMADO DE. 10.000 (DEZ MIL E QUINHENTOS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MENSAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 120.000 (CENTO E VINTE MIL) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ANUAIS, SUPRINDO DESTA FORMA A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.**

O presente Processo integra o sistema de licitações compartilhadas do CIMASP, nos termos do artigo 112 §1º da lei 8.666/93 e Resoluções 001/2022 - CIMASP e 002/2022 - CIMASP, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

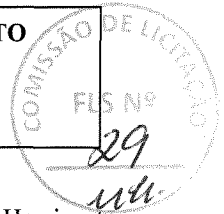
Brazópolis, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, São José do Alegre, Wenceslau Braz, Pedralva, Cristina.

Os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação serão recebidos no **dia 01 de setembro de 2022, às 09 horas**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

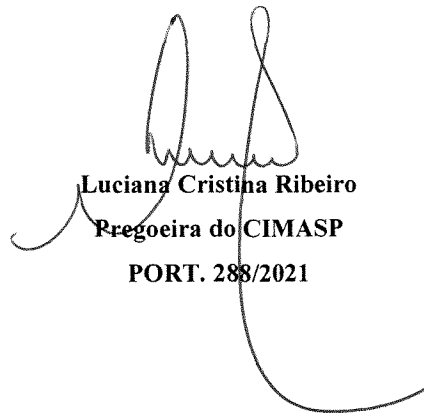
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP**

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2022



O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do CIMASP, localizada na Av. Henriqueto Cardinalli, 931, Bairro Varginha, na cidade de Itajubá, ou pelos e-mails: amaspitajuba@gmail.com ou administra@piranguinho.mg.gov.br ou ainda no sítio eletrônico da AMASP <https://www.amaspaltosapucaia.com.br/portal/editais/1> informações complementares no telefone (35) 3622 4211 ou (35) 9 9824-3346.

Dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 09h:00m às 11h30m e das 13h:00m às 16h:30m.



Luciana Cristina Ribeiro
Pregoeira do CIMASP
PORT. 288/2021

Itajubá, 18 de agosto de 2022.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

I – PREÂMBULO

A Pregoeira do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP informa a todos os interessados, que está abrindo Licitação Pública, na Modalidade Pregão Presencial de nº 001/2021 na forma de licitação compartilhada, do tipo menor preço unitário, sob o regime de Empreitada por preço unitário, conforme disposições contidas conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Resoluções 001/2022 - CIMASP e 002/2022 - CIMASP, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010 e demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA (NR10 E NR35) COM EQUIPAMENTOS PARA TRABALHOS EM ALTURA (ABNT E NBR'S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 414/2010 – COM UM TOTAL ESTIMADO DE. 10.000 (DEZ MIL E QUINHENTOS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MENSAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 120.000 (CENTO E VINTE MIL) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ANUAIS, SUPRINDO DESTA FORMA A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP, conforme descrições, especificações e condições previstas no Termo de Referência constante no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

2.1. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.

2.2. As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão do Pregão por meio de carta/ofício que anexará à proposta;

2.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

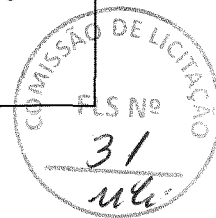
III – DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 01/09/2022 HORA: 09 HORAS

LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Piranguinho

Rua: Alferes Renó, 223 – Centro – Prédio Anexo da Prefeitura de Piranguinho



IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1 Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Tendo em vista que o objeto ora a ser licitado é comum. Não se configura de grande vulto e tem vários fornecedores em todo território nacional, não havendo, portanto, a necessidade de participação de empresas em consórcio.

4.2.5. Empresa que tenham sócios que sejam funcionários do CIMASP ou dos Municípios Consorciados.

4.2.6. Tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou dos municípios consorciados ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2.7. Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviços anteriormente ao CIMASP, devidamente comprovado, através de processo administrativo respeitado o princípio da ampla defesa por razões ainda persistentes.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital.

5.1.2. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação – com foto –.

5.1.3. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4. A microempresa -ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP), expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante se optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.1.5. Declaração informando telefones e e-mails oficiais da empresa, viabilizando um canal fidedigno de comunicação entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa participante do certame. Por onde será enviado ordens de serviço e comunicação geral dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES com fornecedor. (ANEXO X).

OBS: “Os documentos supracitados, para o Credenciamento na sessão devem vir fora dos envelopes de proposta e habilitação e entregues no início da sessão.”

5.2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não esteja competindo entre si.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

5.7. Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº 10.520/02 deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

5.8. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.9. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

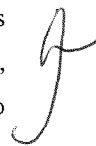
5.10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

OBS.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensado de apresentá-lo para habilitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo descrita:





ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 006/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO: N° 007/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 01/09/2022

HORÁRIO: 09 HORAS

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO: N° 007/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 01/09/2022

HORÁRIO: 09 HORAS

6.3. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – conforme modelo Anexo IV–, o Termo de Credenciamento – conforme modelo Anexo VI - e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário – conforme modelo Anexo VII.

6.4. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.5. A Pregoeira está autorizada a abrir o envelope de habilitação, na presença de todos licitantes, para a retirada de qualquer documento que porventura pertença à fase de credenciamento.

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de compras ou de Licitação do CIMASP, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

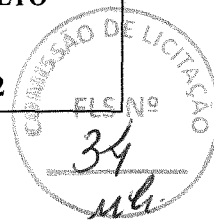
6.7. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. A autenticação, poderá ser feita pela Pregoeira ou pelos funcionários citados acima, no ato do certame Licitatório.

6.10. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”**

7.1. A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:

- 7.1.1. nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;
- 7.1.2. número do processo e do Pregão;
- 7.1.3. descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
- 7.1.4. ser apresentada no formulário fornecido pelo CIMASP, Anexo VIII deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e total, expresso em reais – R\$ –, com dois – 02 – dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
- 7.1.5. prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.
- 7.2. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço;
- 7.3. As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem a especificação da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- 7.4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor unitário e total do Objeto deste certame.
- 7.5. Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital.
- 7.6. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 7.7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.8. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título desclassificará o proponente.
- 7.9 É de inteira responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços o controle do saldo, seja para os municípios que compõem o CIMASP, como para os municípios que solicitam adesão/carona.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada e nem documentos com prazo de validade vencido. Caso sejam apresentadas cópias sem autenticação, o licitante deverá apresentar os originais, de forma que a Pregoeira e Equipe de Apoio possa proceder a autenticação.

8.1.2. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos.





8.1.2.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.4. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos abaixo especificados:

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IX deste Edital.

8.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo XI deste Edital.

8.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo X deste Edital;

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

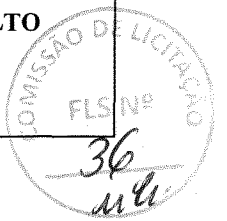
8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Legislação vigente.

8.3.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

8.3.5. Caso o licitante seja MEI, ME ou EPP, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que



esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

8.3.7. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, com os devidos termos de abertura e encerramento.

8.4.1.1. Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

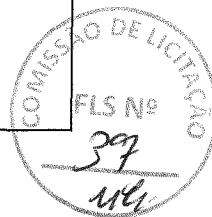
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.4.2. A capacidade Financeira da sociedade empresária consubstanciada nos seguintes índices: de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 e Endividamento Geral (EG) menor que 1,00, será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{(AC)}{(PC)} \quad e \quad EG = \frac{(PC + ELP)}{PL}$$

Onde,



ILC é o Índice de Liquidez Corrente;

EG é o Endividamento Geral;

AC é o Ativo Circulante;

PC é o Passivo Circulante;

PL é o Patrimônio Líquido;

ELP é o Exigível a Longo Prazo;

8.4.2.1. Para fins de avaliação da capacidade financeira, o Licitante deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 8.4.1 memorial dos cálculos realizados assinado pelo representante legal da empresa e/ou pelo Contador com indicação do número do registro no C.R.C.

8.4.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante apresentação dos documentos previstos no item 8.5.3.4 e 8.5.3.5:

8.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

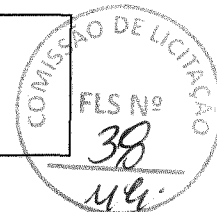
8.5.2.1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

8.5.3.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

8.5.3.3. Declaração formal, passada pelo Profissional Habilitado, indicado no item 8.5.3.2 supra, autorizando sua inclusão na equipe técnica dos serviços, conforme Anexo IX deste Edital;

8.5.3.4. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme item 8.5.3.2 supra, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, Registrados no CREA, ou por certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a **execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto desta licitação, que comprovem a execução de manutenção em sistema de Iluminação Pública**. Imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA.

8.5.3.5. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(s) de acervo técnico expedida pelo CREA, **demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de**



características semelhantes de complexidade tecnológica ao objeto licitado, que comprovem a execução de manutenção em Sistema de Iluminação Pública.

8.5.4. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

8.6. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, conforme modelo do Anexo V, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

8.7. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste Edital.

8.8. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo II deste Edital.

OBS.1): As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

OBS.2) Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores, a fim de confirmarem a autenticidade dos documentos extraídos pela internet.

8.9. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.10. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste capítulo inabilitará a licitante.

8.11 Por ocasião da celebração do contrato será exigida da empresa vencedora comprovação de cadastramento prévio na Concessionária Local.

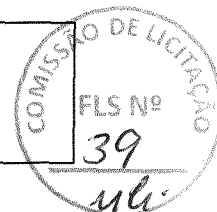
IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designadas neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do anexo IV;

9.1.3. os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e fechados.



9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no subitem 9.1.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

X – DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por ponto de iluminação do objeto deste Edital e o seguinte:

10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

10.2.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

10.2.5. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.3, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal;

10.2.6. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três) para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.2.7. A seu critério, a Pregoeira poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.
- Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.
- Qualquer item do quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta.
- A Pregoeira terá autoridade bastante para proceder a tais correções.
- No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

10.2.8. Caso o proponente não aceite a correção dos erros, a sua proposta será desclassificada.

10.2.9. Os valores unitários oferecidos pelos proponentes não poderão ser superiores aos valores unitários indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, condicionando a não obediência à sumária desclassificação no certame.

10.2.10. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

10.2.11. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

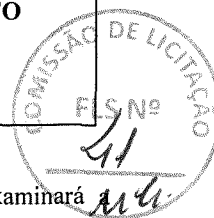
10.2.12. Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.2.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

10.2.14. Constatada a existência de microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira a convocará para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.15. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas.

10.2.16. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



10.2.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

10.2.19. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.20. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

10.2.21. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XIX, deste Edital;

10.2.22. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no subitem 10.2 e seguintes deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

10.3.4. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira;

10.3.5. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;

10.3.6. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do CIMASP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do CIMASP para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



10.3.7. Em qualquer fase da licitação, poderá a Pregoeira promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros 01 ou 02.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do CIMASP, localizado na Av. Henriqueto Cardinalli, 931, Bairro Varginha, na cidade de Itajubá-MG.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também só serão conhecidas as contrarrazões a recursos tempestivamente apresentadas.

11.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

11.6.1. Ser dirigido ao Presidente do CIMASP, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de três – 03 – dias úteis;

11.6.2. Ser dirigido ao Presidente do CIMASP, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

11.6.3. Ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

11.6.4. Ser protocolado no Departamento de Licitação do CIMASP na Av. Henriqueto Cardinalli, 931, Bairro Varginha, na cidade de Itajubá-MG.

11.7. A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, email, postal ou correspondência em mãos.

11.8. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9. O CIMASP não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do CIMASP, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.10. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.11. Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

11.12. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

XII – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira procederá com a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.3. Após a homologação do certame o CIMASP, por se tratar de licitação compartilhada, comunicará o resultado do certame aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para que possam convocar o adjudicatário para assinar os respectivos contratos no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da convocação.

12.4. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na hipótese do proponente vencedor convocado pelos Órgãos Participantes dentro do prazo estabelecido no item 12.3, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR que, por sua vez, poderá convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para os contratos, será ele havido como desistente, ficando sujeito as penalidades previstas no item XIX.

12.6. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

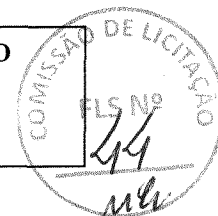
XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 - O valor anual de referência para a execução dos serviços objeto desta licitação é no montante de **R\$ 649.999,92 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** que representa o valor médio do custo do ponto mantido correspondente à **R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos)** multiplicado pelo total de pontos de iluminação pública dos municípios que compõe o CIMASP.

13.2. Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade exclusiva e autônoma de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, se darão em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

13.3. O Setor competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a ser indicado como gestor destes serviços, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

13.4. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.



13.5. Os municípios contratantes pagarão à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.6. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante.

13.7. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas à cada município contratante, conforme individualização de seu parque de iluminação pública constante neste procedimento.

13.8 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

XIV - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

14.1. Poderá ocorrer reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, na hipótese de prorrogação dos Contratos conforme previsto no subitem 13.5 da Cláusula XIII, de acordo com a Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações, considerada a variação verificada no índice geral de custos apurados pela Fundação Getúlio Vargas

14.2. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

14.3. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

14.4. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei federal de nº 8.666/93 e alterações. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CIMASP.

XV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos dos órgãos participantes e, serão informadas quando da efetiva formalização do Contrato.

XVI – PRAZO DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO:

16.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento ou registro de Solicitação de Serviço, para os locais em zona Urbana e em até 144h (cento e quarenta e quatro) horas para os locais da Zona Rural.

16.2. A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA DAR ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO (EM HORÁRIO COMERCIAL), NO PRAZO ESTIPULADO ACIMA, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL.



16.3. Processo principal de comunicação do cliente é através do sistema de atendimento via telefone e whatsapp, a empresa deverá fornecer os telefones de contato para solicitação de serviços pelos usuários no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

XVII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, dentro das normas vigentes. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

17.2. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pela Concessionária, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/Órgãos Participantes.

17.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

17.4. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

17.5. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária, ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

17.6 Assumir, automaticamente, ao firmar os Contratos, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

17.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

17.8. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

17.9. Dispor de todo e qualquer material necessário à prestação dos serviços.

17.10. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

17.11. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

17.12. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor Elétrico do ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

17.13. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade.

17.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15 Controles dos saldos sejam para os municípios consorciados ou para os municípios que solicitarem adesão/carona. A utilização dos saldos acima do permitido por lei será de responsabilidade da detentora da ata.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

18.1. Indicar formalmente, servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

18.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato.

18.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

18.4. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

18.5. Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

XIX – DAS PENALIDADES

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

19.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 constante do item 19.6.

19.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.

19.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da ordem de serviço.

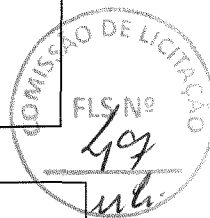
19.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2022



4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
4	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
6	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

19.7. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

19.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	2%	Sobre o valor total estimado do Contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 10 (dez) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra
2	1%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	10%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

19.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

19.10. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no

g



inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

19.10.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.10.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

19.10.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.10.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

19.10.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

19.10.6. Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

19.10.7 inexecução total do objeto.

19.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

19.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.15. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

XX - DOS RELATÓRIOS:

20.1 - A Contratada deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada, a cada município individualmente, relatórios contendo:

20.1.1 Quantidade de Pontos de Iluminação Pública (IP) mantidos com identificação dos locais durante o mês;

20.1.2. Quantidade de atendimentos para manutenção de Pontos de IP lançados no sistema pelo Call Center ou outro meio de comunicação por meio de reclamações recebidas durante o mês;

20.1.3. Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados por ronda da própria contratada durante o mês;

20.1.4. Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês;

20.1.5. Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material novo a ser aplicado na data;

20.1.6. Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material retirado a disposição do município na data;

20.1.7. Quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data;

20.1.8. Quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês;

20.1.9. Demais dados a serem solicitados a critério da Fiscalização.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93 no endereço discriminado no subitem 11.4. deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

21.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso 6 do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do CIMASP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6. O Presidente do CIMASP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.





22.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

22.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.10. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previsto.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.12. Fazem parte deste o Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo III – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VI – Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VIII – Minuta de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de declaração de responsabilidade técnica

Anexo X - Declaração de e-mails e telefones da empresa;

Anexo XI - Minuta do Contrato.

Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Itajubá, 18 de agosto de 2022.

Luciana Cristina Ribeiro

Pregoeira do CIMASP

PORT. 288/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

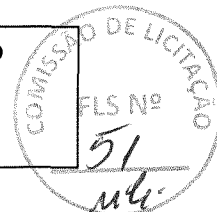
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 006/2022

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a seleção e contratação de empresa especializada e qualificada (NR10 e NR35) com equipamentos para trabalhos em altura (ABNT e NBR's) para prestação de serviço preventivo e



corretivo, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP, conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com o total de 10.000 pontos mensais, perfazendo um total de 120.000 pontos anuais de IP, suprimindo desta forma a necessidade dos municípios consorciados, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e condições descritas neste termo de referência e nos demais documentos relativos ao mesmo, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição.

Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios da base territorial do CIMASP.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Resolução 414/2010 da ANEEL, em seu artigo 218 determina que:

“A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, à pessoa jurídica de direito público competente.

§ 1º A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica.”

Assim é de total importância iniciar os procedimentos objetivando atender às determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e propiciar aos os Municípios consorciados do CIMASP a prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

As cidades crescem a cada instante e cabem aos Municípios zelarem pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária nos Municípios gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.

Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a continuidade da execução dos serviços de manutenção.

Em função da particularidade do objeto, e pelo fato do recebimento das obras de extensão e/ou melhorias da rede elétrica ficar vinculado ao gerenciamento da concessionária de energia elétrica, a empresa deverá estar cadastrada na concessionária que atende aos Municípios consorciados do CIMASP quando da assinatura do contrato.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto que trata este Termo de Referência e seu prosseguimento tem amparo legal na Lei Federal 10.520/2002 por tratar-se de serviços comuns assim definidos no parágrafo único do artigo primeiro da citada Lei.

Em consonância com o parágrafo primeiro do Art. 112 da Lei 8.666/1993, este procedimento uma vez adjudicado seu objeto e homologado, decorrerá contratos administrativos a serem celebrados por cada um dos municípios consorciados.

4 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos dos órgãos participantes, ou seja, dos municípios que compõem o CIMASP, e, serão informadas quando da efetiva formalização do Contrato.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Para participar, a empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados.

Apresentar todos Atestados de Qualificação Técnica solicitados, registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e todos os Certificados Técnicos Jurídicos e Técnicos Contábeis exigidos no Edital;

6 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência dos municípios consorciados ao CIMASP, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. O serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações dos Municípios ou de cada Município.

Os municípios que compõem o CIMASP são os seguintes:

Brazópolis, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, São José do Alegre, Wenceslau Braz, Pedralva, Cristina.

7 – DO PARQUE LUMINOTÉCNICO

O parque luminotécnico objeto deste projeto totaliza 10.000 pontos de iluminação pública, aproximadamente, distribuídos pelos municípios consorciados. A quantidade de pontos é uma estimativa aproximada.

8 - DEFINIÇÕES GERAIS

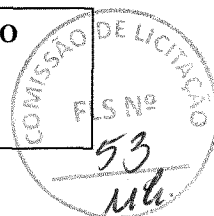
Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

8.1 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios, Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

8.2 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.



8.3 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou do Município.

8.4 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL

É o conjunto de concepção estética, auto-suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

8.5 – REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

8.6 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

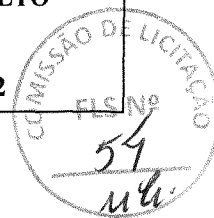
Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.

8.7 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.

8.8 – RONDA

Constitui-se na visita às avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios da base territorial do CIMASP, de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, necessidade de Melhoria ou Ampliação da Iluminação, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos locais mencionados neste item, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, poste fora do prumo, abalroados, faltantes ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a Ronda como sendo somente a visita noturna. O roteiro de Ronda ou trecho deverá ser feito em comum acordo com a Fiscalização do Município.

**8.9 – SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIAIS**

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da Iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas.

8.10 – ESTAÇÃO TRANSFORMADORA

- Conjunto destinado a alimentar circuitos de Iluminação Pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

8.11 – CLASSE DE TENSÃO

Representa o valor inteiro mais aproximado da Média Tensão de Trabalho utilizado por fabricantes de materiais e equipamentos elétricos para homogeneizar características de produtos.

8.12 – PONTO MANUTENIDO

É o Ponto de Iluminação Pública que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado para que voltasse a funcionar normalmente, ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.

8.13 – PONTO CONVENCIONAL

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

8.14 – PONTO SEMI-CONVENCIONAL

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura acima de 08 (oito) metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

8.15 – PONTO NÃO CONVENCIONAL

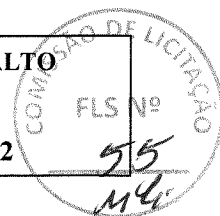
É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura acima de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

8.16 – VÃO

É a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o “VÃO” é igual a 35 (trinta e cinco) metros.

9 – RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

9.1 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.



9.2 – É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

9.3 – A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações dos municípios.

9.4 – Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

9.5 – Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que deverá mantê-los no território de abrangência do CIMASP, nos termos deste Termo de Referência e demais itens do Edital e anexos.

9.6 – As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão obedecer as legislações e normas vigentes.

10 – MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

10.1 – Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à reprovação do Setor de Fiscalização competente do município.

10.2 - Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

11 – INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 – Todos os materiais adquiridos pela Contratada serão inspecionados pelo município e quando for o caso, por corpo técnico da Concessionária, sempre nas dependências da Contratada.

11.2 – Todas as despesas decorrentes da inspeção deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo. Para tanto, deverá a Contratada protocolar junto aos Municípios a solicitação para inspeção dos materiais, antes da sua instalação.

11.3 – A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com as rotinas dos Municípios.

12 – CONTROLE DE QUALIDADE

12.1 – A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados ao CIMASP. Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo dos municípios, de forma a garantir a

rastreadabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

13 – GESTÃO DE MATERIAIS

13.1 – ALMOXARIFADO, ESTOQUE OPERACIONAL E ESTOQUE DE DEVOLUÇÃO

13.1.1 - Deverá ser criado no mínimo 1 (um) almoxarifado para os materiais novos adquiridos pela empresa contratada para aplicação no Sistema de Iluminação Pública dos municípios e para os materiais retirados das ruas durante os serviços de manutenção.

13.1.2 – O almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, carrinho porta-pallets, etc. Além disso, deverão dispor de mão-de-obra para os serviços de movimentação interna e carregamento de veículos.

13.1.3 – Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão pré-tratados pela Contratada, e posteriormente triados. Para os materiais classificados como Recuperável (R), Recuperável em Garantia (RG) e Inservível (I), deverá existir um local marcado e identificado. O material inservível deverá ser separado em Nocivo ao Meio Ambiente (NMA-DESC) e Não Nocivo ao Meio Ambiente (ND).

13.1.4 – Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

13.1.5 – Em hipótese alguma poderá a Contratada ou qualquer de seus funcionários (que será enxergado como a Contratada) doar, emprestar, permutar, enfim desenvolver qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do município. Todos esses materiais pertencem ao município e devem estar ao dispor do Município. Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação com o material de propriedade do Município dará ensejo à devida indenização com as penalidades cabíveis.

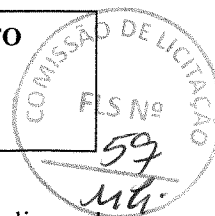
13.2 – MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS

Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação. Todos os materiais movimentados dentro do almoxarifado da Contratada, na retirada ou devolução de materiais de iluminação pública, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, podendo estes ser acompanhados de fiscalização do município.

13.3 – CONTROLE DE ESTOQUE DOS ALMOXARIFADOS

13.3.1 – A contratada deverá apresentar à Fiscalização de cada município em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato a relação de estoque mínimo que deverá manter em seu almoxarifado, nunca inferior ao histórico de reparos executados no município, entre 3% (três por cento) e 4% (quatro por cento) mensais, incluindo todos os acessórios inerentes aos pontos de Iluminação Pública. Além das luminárias distribuídas por potência das respectivas lâmpadas, sempre com sistema de ignição e relés acoplados que deverão ser montados somente quando da respectiva instalação.

13.3.2 – O controle dos materiais de Iluminação Pública será efetuado através de sistema informatizado, contemplando o estoque existente e as movimentações relativas às entradas e saídas de materiais.



13.3.3 – A fim de manter controlado o fluxo de materiais no almoxarifado, a Contratada deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionários habilitados e com dedicação exclusiva para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de Iluminação Pública em seu poder.

13.3.4 – Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização do Município às dependências da Contratada. A fiscalização do controle dos materiais de iluminação pública, nos locais de armazenagem, será feita pela Prefeitura através de seus servidores a serem indicados pelo Responsável pela Gestão do Contrato pela Administração Municipal.

13.4 – INFORMATIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO

Visando o gerenciamento dos materiais no almoxarifado e a manutenção de uma base de informações de todo o estoque, será necessária a instalação de recursos computacionais nos almoxarifados da Contratada. Para isso, a Contratada deverá implantar softwares específicos que possibilite inclusive sua interação com o software de gestão e fiscalização estruturado no Call Center. A Contratada será a responsável pela operação do sistema mantendo-o sempre atualizado para fins de fiscalizações e controle.

13.5 – TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

13.5.1 – Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado, até que o município indique a destinação final dos mesmos.

13.5.2 – A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Contratada, sob orientação e fiscalização do Município.

13.5.3 – As devoluções de materiais à Concessionária Local, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Concessionária Local ou por pessoa por ela designada.

13.5.4 – Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da Contratada, do Município e da Concessionária Local, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.

13.5.5 – Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e esta o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

13.5.6 – A Contratada jamais poderá utilizar os materiais salvados para recomposição em serviços de Manutenção, salvo condições onde houver autorização prévia pelo Setor competente do município.

13.6 – DESCARTE DE MATERIAIS

13.6.1 – A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

13.6.2 – Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

J

13.6.3 – O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.

13.6.4 – A empresa contratada poderá utilizar para todos os efeitos a política reversa para materiais contaminantes retirados dos sistemas de iluminação pública, desde que atenda o item 13.6.2 deste Termo.

14 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de iluminação pública dos Municípios consorciados ao CIMASP e de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica com iluminação públicas aéreas e subterrâneas, quando houver.

14.1 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

14.1.1– Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

14.1.2 – Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados do CIMASP. Estes serviços podem ser descritos como:

14.1.2.1 – A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.

14.1.2.2 – A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.

14.1.2.3 – O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.

14.1.2.4 – O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.

14.1.2.5 – Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.

14.1.2.6 – A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:

14.1.2.6.1 – Lâmpadas queimadas e ou quebradas;

14.1.2.6.2 – Relés fotoelétricos com defeito;

14.1.2.6.3 – Chaves magnéticas com defeito;

14.1.2.6.4 – Reatores com defeito;

14.1.2.6.5 – Ignitores com defeito;

14.1.2.6.6 – Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;

14.1.2.6.7 – Base para fusíveis e fusíveis com defeito;

14.1.2.6.8 – Soquetes com defeitos;

14.1.2.6.9 – Braços de luminárias em final de vida útil;

14.1.2.6.10 – Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;

14.1.2.6.11 – Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;

14.1.2.6.12 – Fiação interna dos braços e postes;

14.1.2.6.13 – Conectores.

14.1.2.7 – Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados às prefeituras, sendo estes cadastrados em sistema informatizado das mesmas. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à Prefeitura em meio magnético e em três cópias. Sempre que a Prefeitura solicitar, a contratada deverá disponibilizar todas as informações seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

14.2 – GESTÃO E GERENCIAMENTO

14.2.1 – Deverá a contratada implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.

14.2.2 – A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo, bem como gerenciar subcontratadas desde que autorizado pelo Município sempre que for o caso.

14.2.3 – A contratada deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

14.2.4 – O Município também manterá um profissional qualificado para ser o interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes deverá haver a respectiva Ata de Reunião.

14.3 – SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

14.3.1 – Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

14.3.2 – São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou alguma forma possam constituir risco para a população ou para transeuntes.

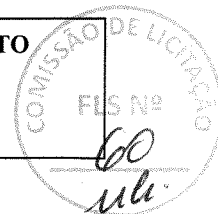
14.3.3 – Este Serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender qualquer demanda de reparo solicitado pelo município em qualquer horário e dia da semana.

14.3.4 – Deverá a empresa Contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.

14.3.5 – Deverá a empresa Contratada encaminhar mensalmente ao município, até as 12h do último dia útil do mês em vigor a escala do mês seguinte, de responsáveis pelo atendimento das solicitações de Pronto Atendimento.

14.3.6 – Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada. Caso seja solicitada, para um segundo chamado de pronto atendimento, esta equipe deverá deixar um funcionário de prontidão no local à espera da equipe apropriada.

14.3.7 – Neste tipo de intervenção, a contratada além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos



dados necessários para que o município possa acionar o causador do eventual acidente. Para tanto deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial. Esta providência também será tomada em casos de furtos de materiais que sejam constatados no decorrer dos seus serviços, se houver.

14.3.8 – A Contratada para execução dos serviços, deverá relatar para a prefeitura, para que esta efetue o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de gestão em até 24 horas, e enviar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o Boletim de Ocorrência Policial.

14.4 – CADASTRO E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Os Serviços de Implantação, Atualização e Manutenção do Cadastro abrangem o levantamento em campo das características dos equipamentos e materiais de todo o Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios da base territorial do CIMASP. O serviço de cadastro deverá ser implantado em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço em Sistema Informatizado da prefeitura, que permita o gerenciamento via web do Parque de Iluminação Pública. Os dados a serem levantados e que farão parte do Cadastro do Sistema, deverão incluir:

- a) Localização georeferenciada em base cartográfica, com coordenadas UTM;
- b) Nome do logradouro / CEP;
- c) Largura da via;
- d) Característica do trecho (zona urbana residencial, comercial ou mista – zona rural – bairro mais afastado);
- e) Tipo de rede: Aérea / Subterrânea;
- f) Tipo de Transformador de IP: grupo, número de fases, potência e tensões, etc;
- g) Forma de alimentação da rede;
- h) Tipo de Comando (individual, grupo); Relé acoplado ou fixado no poste;
- i) Condutores: singelo / duplex / triplex / quadriplex;
- j) Tipos de Condutores por circuito;
- k) Tipo e características da luminária; Reator acoplado ou fixado no poste;
- l) Projeção do Braço/ tipo de suporte;
- m) Lâmpada: quantidade, tipo e potência;
- n) Equipamento auxiliar / Reator: características;
- o) Interferência com árvores ou outros obstáculos;
- p) Data, responsável pela atualização.

14.5 – PODAS DE ÁRVORES

14.5.1 – Em algumas vias será necessário realizar podas de galhos de árvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação ou sobre a rede elétrica colocando-a em risco. Estas podas deverão ser realizadas com a rede energizada e não deverão comprometer as estruturas das árvores.



14.5.2 – As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentais necessários para a utilização deste fim. Deverão ser obedecidas as normas dos Órgãos Ambientais Municipais e toda a legislação ambiental pertinente, bem como as normas regulamentadoras cabíveis do Ministério do Trabalho e Emprego, vigentes.

14.5.3 – O operador de motosserra deverá possuir a referida certificação para operar o equipamento, devendo esta ser apresentada no ato da assinatura do contrato e mantida sob arquivo para fins de fiscalização.

15 – NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

15.1 – Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos e o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública da Concessionária Local (Anexos XIV e XX).

15.2 – A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela contratada será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as normas utilizadas pelo setor competente do Município, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.

15.3 – Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

15.4 – Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento este deverá ser feito, impreterivelmente.

15.5 – Se houver o descumprimento deste item de forma parcial ou total ficará a contratada sujeita às penalidades cabíveis tanto pelas cláusulas contratuais quanto pela Concessionária Local, bem como pelo Município, se assim couber.

16 – FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC

16.1 – Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública dos Municípios consorciados ao CIMASP.

16.2 – Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

16.3 – A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

17 – PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das normas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção de Iluminação Pública e Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas, de acordo com o Parque Luminotécnico da cidade e os quantitativos previstos no Edital e seus anexos.

17.2 – Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.

17.3 – A falta de pessoal adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

J

18 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1 O total de pontos de IP dos municípios consorciados ao CIMASP somam um total de 10.000 (dez mil) pontos.

18.2 – A Contratação será firmada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos e condições estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666.

18.3 – O CIMASP conforme pesquisa de preços efetuada obteve o Preço Médio Unitário por Ponto de IP igual a R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos)

18.4 – Multiplicando-se os quantitativos envolvidos chegamos a um Valor Estimado Anual para a este procedimento de R\$ 649.999,92 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

18.5 – O valor de referência mencionado no subitem 18.3 é o limite máximo para aceitabilidade das propostas a serem apresentadas.

19 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao CIMASP em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

A participação neste Pregão importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial nº 006/2022

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.



....., ... (Nacionalidade), ... (Estado Civil),
.....

(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR
Pregão Presencial nº 006/2022





....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., ... (Nacionalidade), ..., (Estado Civil),
.....
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº.
9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2022





....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., ... (Nacionalidade), ... (Estado Civil),
.....
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea
“b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial nº 006/2022 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP, Estado de Minas Gerais que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Pregão Presencial nº 006/2022



....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., ... (Nacionalidade), ... (Estado Civil),
.....
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e
aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos
os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de ____ de ____

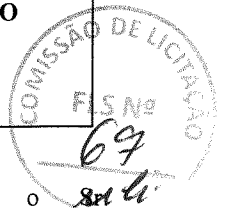
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial nº 006/2022



A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,



Estado de, CEP, através do presente, **CREDENCIA** o
..... (Nacionalidade), ... (Estado Civil),
.....

(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.

....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de

....., Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo CIMASP
Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº./2022 na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais,
renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2022.

(nome do representante legal pela empresa)

(nº. do RG do signatário ou outro documento
equivalente) (nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

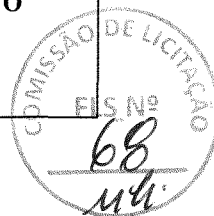
- ☐ **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- ☐ Papel timbrado ou carimbo da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 - Pregão
Presencial nº 006/2022





Processo de Licitação: N° 007/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2022

Tipo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA (NR10 E NR35) COM EQUIPAMENTOS PARA TRABALHOS EM ALTURA (ABNT E NBR'S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL N° 414/2010 – COM UM TOTAL ESTIMADO DE 10.000 (DEZ MIL E QUINHENTOS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MENSIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 120.000 (CENTO E VINTE MIL) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ANUAIS, SUPRINDO DESTA FORMA A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 006/2022

Ao CIMASP
Att.: Pregoeiro



A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

DESCRIPTIVO/VALOR UNITÁRIO	DESCRIPTIVO/VALOR TOTAL
Total de Pontos de Iluminação Pública XXXXXXX	
Valor unitário por ponto de iluminação Pública R\$	
Valor Global	

O nosso preço global para o presente **Pregão** é de R\$ (.....).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aos MUNICÍPIOS.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.
- Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XXX, conta XXXXXXXXXX.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Deve ser feita em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

J

**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Pregão Presencial nº 006/2022**

Em atendimento ao Edital da Concorrência nº _____, declaramos que o profissional indicado, engenheiro _____ (CREA Nº _____), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

.....
(Local e data)

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução das obras e
serviços objeto do _____, caso a sociedade empresária
_____ seja contratada pelo CIMMES.
_____, _____ de _____ de 2022.

NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TELEFONES E E-MAILS OFICIAIS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 006/2022



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA (NR10 E NR35) COM EQUIPAMENTOS PARA TRABALHOS EM ALTURA (ABNT E NBR'S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 414/2010 – COM UM TOTAL ESTIMADO DE. 10.000 (DEZ MIL E QUINHENTOS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MENSAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 120.000 (CENTO E VINTE MIL) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ANUAIS, SUPRINDO DESTA FORMA A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

Ciente da necessidade de otimizar a comunicação com o CIMASP e os municípios consorciados, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA:

Serem meios de comunicação e contatos oficiais da empresa o(s) telefone(s) : _____ e correio eletrônico (e-mail)(s): _____.

Declaro que toda a informação prestada nesta declaração é verdadeira.

Declaro sob pena de advertência que todo e-mail recebido pela empresa deverá ser respondido ao setor requerente.

Declaro estar ciente que toda comunicação será realizadas pelo(s) e-mail(s) e telefone(s) acima.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 006/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO CONSORCIADO DO
CIMASP E _____



O MUNICÍPIO DE - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço na, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.....por meio de seu Presidente, Senhor....., doravante denominado **CONTRATANTE** e a estabelecida à rua n.º, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº **006/2022**, conforme consta do Processo Administrativo nº **007/2022**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada e qualificada (NR10 e NR35) com equipamentos para trabalhos em altura (ABNT e NBR's) para prestação de serviços preventivos e corretivos por empreitada por preço unitário, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do Sistema de Iluminação Pública do Município..... consorciado ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, conforme resolução da ANEEL nº 414/2010 – com um total de..... (.....) pontos de iluminação pública mensais, perfazendo um total de (.....) pontos de iluminação pública anuais, suprimindo desta forma a necessidade do Município, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital do Processo de Licitação nº 007/2022 – Pregão Presencial que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

- 1.2. Os Serviços serão executados conforme nas condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

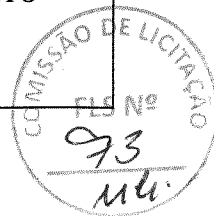
Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de sua assinatura e eficácia com a sua publicação legal, vigorando por 12 meses, a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado por até sessenta meses, nos termos do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇO

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

**I – CONTRATANTE:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

III) DA GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇO:

- a) Os reatores, relés e outros equipamentos auxiliares devem atender integralmente aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, quando houver;
- b) Nas manutenções ou nas novas instalações de iluminação pública, a CONTRATADA deverá sempre instalar relés fotoelétricos do tipo NA (Normalmente Aberto);
- c) A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá alterar as instalações da CEMIG D e de outros usuários. Para a realização dos serviços será necessária prévia autorização, por escrito, da Prefeitura e dos proprietários dos equipamentos envolvidos. As situações de exceções serão analisadas previamente pela Prefeitura e repassadas a CEMIG D.
- d) Na substituição das luminárias, as ligações na rede de baixa tensão deverão permanecer nas mesmas fases em que se encontravam visando manter o equilíbrio do sistema elétrico da CEMIG D, caso tenha interesse da CONTRATADA em realizar alterações deverá ter autorização da Prefeitura;

- e) Haven do alteração da potência no sistema de iluminação pública quando da realização das manutenções, deverá a CONTRATADA informar através de um modelo de relatório citado no Termo de Referência até o quinto dia do mês subsequente.
- f) Caso seja constatada divergência cadastral de tipo, potência ou quantidade das lâmpadas ou seus acessórios ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA em relação ao verificado em campo, a CONTRATADA ficará sujeito:
- g) Proceder às devidas correções no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da notificação pela PREFEITURA;
- h) A critério da PREFEITURA e em função dos riscos que envolvam terceiros ou qualidade do fornecimento de energia, este prazo poderá ser reduzido;
- i) Os materiais necessários aos serviços, objeto da presente licitação, serão adquiridos e fornecidos pela empresa contratada. Materiais de uso corrente deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados, sujeitos à reprovação do Setor de Fiscalização competente do Município.
- j) Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT e INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação;
- k) An empresa contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

O valor mensal do presente Contrato será de R\$..... (.....reais), totalizando o valor anual de R\$..... (.....reais).

Parágrafo único: Na hipótese de renovação do presente contrato, poderá aplicado ao valor do mesmo, como índice de correção monetária, o IGPM, ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais e a liquidação feita pela Prefeitura.

§ 1º. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Dívida Ativa da União, FGTS e Trabalhista.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá ser entregue, nos dias úteis no horário das oito às onze e das treze às dezesseis horas, no setor de compras.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

4

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização pelo(a)..... ou alguém nomeado por ele ao qual competirá avaliar a qualidade dos materiais e serviços fornecidos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

§2º. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 constante do § 5º desta cláusula.

§3º. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.

§4º. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da ordem de serviço.

§5º. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
4	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
6	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

§ 6º. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

§ 7º. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	2%	Sobre o valor total estimado do Contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 10 (dez) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra
2	1%	por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	10%	sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

§ 8º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

§ 9º. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

I. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

V. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

VI. apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

VII. inexecução total do objeto.

§ 10. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§ 11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

§ 12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§ 14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS:

A Contratada deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada, a cada município individualmente, relatórios contendo:

I. Quantidade de Pontos de Iluminação Pública (IP) mantidos com identificação dos locais durante o mês;

II. Quantidade de atendimentos para manutenção de Pontos de IP lançados no sistema pelo Call Center ou outro meio de comunicação por meio de reclamações recebidas durante o mês;

III. Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados por ronda da própria contratada durante o mês;

IV. Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês;

V. Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material novo a ser aplicado na data;

VI. Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material retirado a disposição do município na data;

VII. Quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data;

VIII. Quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês;

IX. Demais dados a serem solicitados a critério da Fiscalização.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
 - a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
 - c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

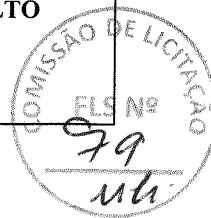
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de....., Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

...../MG, ...de.....de.....

MUNICÍPIO DE

Chefe do Poder Executivo Municipal

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Pregão Presencial nº 006/2022 – Processo Licitatório 007/2022



Aos dias do mês de de 2.022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP** - pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.443/0001-31, com endereço na Av. Henriqueto Cardinali, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Senhor Camilo Alberto Ribeiro da Silva brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 015.434.596-25, **CIMASP** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Município De, MG-CNPJ....., neste ato representada pela chefe do executivo municipal prefeita, portadora RG..... E CPF.....7 residente e domiciliada na, ..., MG CEP: (todos os municípios) doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. **006/2022**, conforme consta do Processo Administrativo nº **007/2022**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA (NR10 E NR35) COM EQUIPAMENTOS PARA TRABALHOS EM ALTURA (ABNT E NBR'S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 414/2010 – COM UM TOTAL ESTIMADO DE. 10.000 (DEZ MIL E QUINHENTOS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MENSAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 120.000 (CENTO E VINTE MIL) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ANUAIS, SUPRINDO DESTA FORMA A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor estimado de R\$ conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. As despesas referentes aos serviços objeto desta Ata correrão por conta das dotações consignados nos orçamentos dos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

A Ata de registro de preços regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público. A Ata de registro de preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindida pelo CIMASP a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. Farão parte integrante da Ata as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

4.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação dos Signatários.

4.2 Os preços contratuais não serão reequilibrados no caso de atrasos injustificados por parte da DETENTORA DA ATA, que impactem no prazo contratual dos serviços. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA DO MATERIAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 1) Os serviços prestados terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
- a) Os reatores, relés e outros equipamentos auxiliares devem atender integralmente aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, quando houver;
- b) Nas manutenções ou nas novas instalações de iluminação pública, a CONTRATADA deverá sempre instalar relés fotoelétricos do tipo NA (Normalmente Aberto);
- c) A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá alterar as instalações da CEMIG D e de outros usuários. Para a realização dos serviços será necessária prévia autorização, por escrito, da Prefeitura e dos proprietários dos equipamentos envolvidos. As situações de exceções serão analisadas previamente pela Prefeitura e repassadas a CEMIG D.
- d) Na substituição das luminárias, as ligações na rede de baixa tensão deverão permanecer nas mesmas fases em que se encontravam visando manter o equilíbrio do sistema elétrico da CEMIG D, caso tenha interesse da CONTRATADA em realizar alterações deverá ter autorização da Prefeitura;
- e) Haven do alteração da potência no sistema de iluminação pública quando da realização das manutenções, deverá a CONTRATADA informar através de um modelo de relatório citado no Termo de Referência até o quinto dia do mês subsequente.
- f) Caso seja constatada divergência cadastral de tipo, potência ou quantidade das lâmpadas ou seus acessórios ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA em relação ao verificado em campo, a CONTRATADA ficará sujeito:
- g) Proceder às devidas correções no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da notificação pela PREFEITURA;
- h) A critério da PREFEITURA e em função dos riscos que envolvam terceiros ou qualidade do fornecimento de energia, este prazo poderá ser reduzido;
- i) Os materiais necessários aos serviços, objeto da presente licitação, serão adquiridos e fornecidos pela empresa contratada. Materiais de uso corrente deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados, sujeitos à reprovação do Setor de Fiscalização competente do Município.
- j) Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT e INMETRO/PROCEL, quando

aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação;

- k) An empresa contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública do Município.

CLÁUSULA SEXTA- DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO.

§ 1º As medições e os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no Contrato firmado entre o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA DA ATA.

§ 2º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais e a liquidação feita pela Prefeitura.

§ 3º. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Dívida Ativa da União, FGTS e Trabalhista.

§ 4º. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá ser entregue, nos dias úteis no horário das às no setor de compras.

§ 5º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo gerenciador, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 6º. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de Registro de Preços enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS.

O prazo para início dos serviços serão em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida após aprovação do respectivo projeto executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- b) - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- c) - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa do detentor da ata de Registro de Preços.
- d) - a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) executar o serviço em conformidade com o EDITAL e Termo de Referência;
- d) Durante o serviço a Detentora da Ata deverá cuidar da sinalização (placas e cones) adequada à proteção dos trabalhadores e usuários;
- e) Ficará a cargo da Detentora da Ata, a coleta e o transporte dos materiais recolhidos, desde que devidamente determinado pelo Gestor da Ata, até o local de destinação final, sendo este adequado e devidamente licenciado para esse fim;
- f) A Detentora da Ata não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo;
- g) Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços;
- h) Em nenhuma hipótese a Detentora da Ata poderá utilizar os veículos a serviço do contrato em outra atividade durante a jornada de trabalho;
- i) A DETENTORA da Ata deverá formalizar junto à Gestora da Ata a quantidade de trabalhadores, função que será desempenhada nas atividades discriminadas, além do veículo alocado e/ou utilizado nas atividades discriminadas no objeto desse Termo de Referência, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a data da assinatura do contrato.

- j) Abastecer, equipar e manter em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza os veículos e equipamentos colocados em serviço, devendo estes atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena imediata de substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos / equipamentos, devendo atender às prescrições do CONTRAN, normas do Código de Trânsito, leis pertinentes e Normas da ABTNT/NBR;
- k) - Responsabilizar-se por todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;
- l) - Dispor de local para guarda de seus veículos e demais equipamentos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço;
- m) - Manter infraestrutura necessária e adequada para as equipes das atividades do objeto deste Termo de Referência em conformidade com a legislação pertinente na cidade sede onde serão executados os serviços bem como disponibilizar toda a infraestrutura;
- n) - Zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam ao órgão gestor;
- o) - Arcar com aluguel e todos os serviços públicos (água, telefone, eletricidade, etc.) necessários para a instalação da contratada e seus funcionários contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- a) emitir, por meio Do Setor de Compras a Ordem de Compra;
- b) atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do Contrato, através do Departamento de Compras que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- f) efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio de cada Secretaria.
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- j) A Gestora da Ata poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;
- l) O planejamento dos serviços é de responsabilidade do Gestor da Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em decorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, aplicar-se-ão sanções previstas no Edital e nos contratos firmados assegurada a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES.

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Itajubá, ... de de 2022.

Presidente do CIMASP
ÓRGÃO GERENCIADOR





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2022



Empresa
Detentora da Ata de RP

g